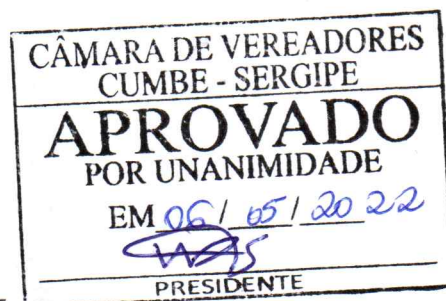




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 / 2022
DE 11 DE Abri DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do Apêndice II, da Lei Complementar n.º 202/2008, a qual dispõe sobre o vencimento básico do Magistério Público do Município de Cumbe/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal n.º 11.738, de 16/07/2008. Faz saber que a Câmara Municipal de Cumbe/SE aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos Níveis I, II, III e IV, nas respectivas classes, dos cargos de Professor do Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério Público Municipal, estabelecidos pelo Apêndice II da Lei Complementar n.º 202, de 23/10/2008, passam a vigorar com reajuste de 14,45% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento), referente aos índices do piso nacional no que toca aos anos de 2017 e 2018, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cumbe/SE, em 10 de 04 de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE